

**COMUNICADO EXTRAORDINÁRIO
Nº 01/2020**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – PCTec
PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS**

Por intermédio das representações institucionais, o Parque Científico e Tecnológico e o Programa Multincubadora de Empresas da Universidade de Brasília, considerando:

a) as determinações e recomendações do Governo Federal por intermédio dos normativos e comunicações oficiais de órgãos e agentes, sobre o enfrentamento do surto da pandemia do novo corona vírus (SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19);

b) as disposições contidas nos Decretos de Governo do Distrito Federal nº 40.512, de 13 de março de 2020, e o nº 40.520, de 14 de março de 2020, alterados pelo Decreto nº 40.522 de 15 de março de 2020;

c) as disposições contidas nos atos da Reitoria da Universidade de Brasília nº 0392, de 12 de março de 2020 e nº 0419 de 16 março de 2020;

d) as orientações contidas nos informes e notícias do sítio eletrônico da Universidade de Brasília – UnB;

e) demais normas e recomendações de natureza oficial aplicáveis a matéria;

Resolvem:

1. Suspender, a partir das **19h00 desta quarta-feira (18 de março)**, o acesso dos empreendimentos residentes no ambiente do Edifício CDT/UnB aos módulos ocupados para o desenvolvimento das atividades de rotina, até a data provável do dia 27 de março de 2020;

2. Recomendar que equipamentos, materiais, e quaisquer objetos indispensáveis a manutenção das atividades do empreendimento **sejam recolhidos até as 19h00, desta quarta-feira;**

3. Recomendar aos responsáveis pelos empreendimentos o monitoramento diário das comunicações oficiais das diversas esferas de Governo, Administração Superior e representações do Ambiente de Inovação da UnB;

4. Solicitar aos empreendimentos o empenho de esforços para a manutenção das comunicações via web com as respectivas áreas responsáveis, bem como o atendimento das atividades e obrigações que poderão ser adequadas para a modalidade a distância;

5. Estabelecer, na ocorrência da necessidade inadiável de acesso ao módulo ocupado pela empresa em razão de excepcionalidades, a obrigatoriedade da apresentação na portaria de uma autorização do responsável predial do Edifício CDT/UnB, que deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico assessoria.direcao@cdt.unb.br, para empreendimentos incubados, ou pctec@unb.br, para empresas residentes do PCTec/UnB;

5.1. A autorização não permite a permanência do empresário ou funcionários do empreendimento no ambiente para a realização de atividades laborais;

6. Recomendar o registro individual de quaisquer gravames para análise em momento oportuno.

Brasília, 17 de março de 2020.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Marielusa Dosolina Chiarello
Direção do CDT/UnB

Profa. Dra. Renata Aquino da Silva
Direção do PCTec/UnB